



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ADAMANTINA  
ESCOLA ESTADUAL “JOSÉ FIRPO”  
Av. Internacional, 1270 – Tel (18)3551-1664 - Lucélia – SP.  
e-mail: [e030788a@educacao.sp.gov.br](mailto:e030788a@educacao.sp.gov.br)

## EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO/SELEÇÃO DE PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO

A Diretora da EE. José Firpo, município de Lucélia/SP, Diretoria de Ensino de Ensino - Região de Adamantina, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para a seleção de **Professor Mediador Escolar e Comunitário – PMEC**, de acordo com o contido na Resolução SE-8, de 31/01/2018, aos interessados em atuar nesta Unidade Escolar.

### I – DAS INSCRIÇÕES:

O candidato deverá observar o disposto no artigo 6º da Resolução SE-08/2018; c) As inscrições serão realizadas na Secretaria da EE. “José Firpo”, localizada na avenida Internacional, nº 1270 - Lucélia/SP;

**Período de inscrição:** dias 30, 31/07 e 01/08 de 2018;

**Horário para inscrição:** das 8h às 17h e entregar a **Proposta de Trabalho**, de acordo com o disposto na Resolução SE-08/2018.

**Observação:** A Proposta de Trabalho, bem como os demais documentos deverão ser entregues no ato da inscrição.

Conforme o disposto § 6º do artigo 7º da Resolução SE 08/2018, “além da avaliação das habilidades e competências”, o docente interessado, deverá:

- apresentar exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as ações de mediação, elencadas no artigo 4º desta resolução;
- participar da entrevista individual, a ser agendada;
- apresentar certificados de cursos e ou comprovar participação em ações ou projetos relacionados a temas como Direitos Humanos, Proteção Escolar, Mediação de Conflitos, Justiça Restaurativa, Bullying, articulação comunitária, dentre outros, caso possua;

Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Equipe Gestora da Unidade Escolar, assistida pelo Supervisor de Ensino e pela Comissão de Atribuição de Aulas da Diretoria de Ensino - Região de Adamantina.

### II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

Para a seleção dos docentes que desempenharão as atribuições de Professor Mediador e Comunitário, será observada a seguinte ordem de prioridade:

- 1 - docente readaptado, verificada a compatibilidade de seu rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde- CAAS;
- 2 - docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- 3 - ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- 4 - docente classificado na unidade escolar com aulas regulares atribuídas, cuja carga horária total possa ser completada na conformidade da legislação vigente;
- 5 - Não estão previstas inscrições para candidatos das Categorias “O”, “V” e “S”.

**Observação:** O docente readaptado somente poderá exercer a função de Professor Mediador Escolar e Comunitário em unidade escolar de sua classificação, devendo, em caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

### **III – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:**

- atuar de forma proativa, preventiva e mediadora, desenvolvendo, diante de conflitos no cotidiano escolar, práticas colaborativas e restaurativas de cultura de paz;
- promover a inclusão de atitudes fundamentadas por princípios éticos e democráticos;
- articular-se com a equipe escolar na construção de ações preventivas relativas às normas de convivência que envolvem a comunidade escolar;
- colaborar, com o Conselho de Escola, gestores e demais educadores, na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;
- assessorar a equipe escolar nas ações pedagógicas relacionadas à cultura de paz;
- planejar e organizar assembleias escolares sistemáticas para resolução dos conflitos coletivos;
- desenvolver ações junto ao Grêmio Estudantil;
- esclarecer os pais ou responsáveis, sobre o papel da família e sua importância no processo educativo;
- mapear e estabelecer contato e parceria, em articulação com a equipe escolar e os gestores regionais, com os órgãos integrantes da Rede de Proteção Social e de Direitos, bem como com instituições culturais, sociais, de saúde, educativas e religiosas, cuja atuação abranja a área territorial da unidade escolar, encaminhando estudantes e/ou pais ou responsáveis, na conformidade da necessidade detectada;
- empenhar-se em sua formação contínua, reconhecendo a importância da autoavaliação e do aprimoramento profissional.

### **IV - DA CARGA HORÁRIA:**

O Professor Mediador Escolar e Comunitário exercerá suas atribuições com carga horária correspondente à da:

- a) Jornada Integral de Trabalho Docente; ou
- b) Jornada Inicial de Trabalho Docente.

### **V - DAS ENTREVISTAS:**

A análise da documentação, bem como a realização das entrevistas se dará no dia 02 de agosto do corrente ano, a partir das 9 horas, na sede da Unidade Escolar;

### **VI – DO RESULTADO:**

Os resultados serão publicados no Mural da escola até o dia 03/08/2018.

Lucélia, 27 de julho de 2018.

Edilene Facholi da M. M. R. Agostini  
RG nº 17.604.113-8  
Diretor de Escola  
(assinado no original)